



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020**  
**UASG 090008**

<b>Pregão Eletrônico nº 05/2020</b>		<b>Data de Abertura: 26/10/2020 às 09h00</b> <b>no sítio</b> <b><u><a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></u></b>	
<b>Objeto</b>			
Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o container Data Center da JFPB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital de licitação.			
<b>REGISTRO DE PREÇOS?</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>
NÃO	ABERTO	TERMO DE CONTRATO	Valor Total do LOTE, para o período de 30 meses.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO X) \***

<b>Requisitos Básicos:</b> - SICAF	<b>Requisitos Específicos:</b> - Declarações - Atestado de Capacidade Técnica - Termo de Vistoria Técnica/Declaração de Informações - Outros
---------------------------------------	--

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota?</b>	<b>Dec. 7.174/2010 ME/EPP?</b>	<b>Valor Estimado Total (30 meses)</b>
NÃO	NÃO	SIM	R\$ 349.999,80
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 21/10/2020 para o endereço <a href="mailto:copl@jfpb.jus.br">copl@jfpb.jus.br</a>		Até 21/10/2020 para o endereço <a href="mailto:copl@jfpb.jus.br">copl@jfpb.jus.br</a>	

**Observações Gerais**

--



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 UASG 090008

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 205/2020-GDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio da internet, através do portal **COMPASNET**, disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada, com vistas à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o container Data Center da JFPB, regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei nº 8.666, de 21/junho/1993, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Instrução Normativa nº 03/2015-SLTI/MPOG, demais alterações posteriores e, ainda, pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital. O início da sessão de disputa de preços dar-se-á da seguinte forma:

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA:** 26 de outubro de 2020

**HORÁRIO:** 09h00 (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 090008

### SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o container Data Center da JFPB, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital de licitação.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasnet, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### SEÇÃO II – DA DESPESA ESTIMADA

2. O preço médio total estimado do **LOTE**, para execução contratual pelo período de **30 (trinta) meses** importa no montante de **R\$ 349.999,80**, de acordo com pesquisa prévia de mercado realizada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação desta JFPB.

### SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação, que atenderem a todas as



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Não poderão participar deste **Pregão**:

- 3.3. empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.4. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.5. empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.6. empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº9.605/98;
- 3.7. empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.8. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - 3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.9. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.10. empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 3.11. empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.12. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.13. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.14. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 24, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 73/1966.

#### SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**4.** A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

- 4.1.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **preço total da contratação para o período de 30 (trinta) meses**, em moeda corrente nacional (R\$), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, taxas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.3.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.4.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, se for o caso.
- 4.5.** A **licitante** apta ao **exercício do direito de preferência** estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.
- 4.6.** A **licitante** deverá declarar que não emprega cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membro ou de juiz vinculado à Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital,
- 4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.8.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.9.** Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 4.10.** O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
  - 4.10.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 4.11.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.12.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

- 5.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

- 6.1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

- 7.1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.2. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.6. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 7.8. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I do art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.9. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.10. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2% (dois por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.12. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Dec. 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.13. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

#### SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9. A **licitante mais bem classificada** deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

- 9.1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 9.2. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 9.3. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.6. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.8. Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 40 da Lei 8.666/1993 e consoante o que dispõe o Acórdão TCU n.º 244/2003-Plenário, o **preço total máximo aceitável da contratação para o período de 30 (trinta) meses** será o teto médio obtido através de pesquisa de preços, ou seja, **R\$ 349.999,80**.
- 9.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta mais vantajosa e que atenda a todas as condições deste Edital.
- 9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

### SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

- 10.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 10.2. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 10.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação dos documentos elencados **no item 18 do Termo de Referência (Anexo I) e Declaração que consta do Anexo II deste Edital**, a saber:
- 10.3.1. A licitante deverá comprovar que se encontra regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia – CREA, no ato da abertura da proposta.
- 10.3.2. Apresentar, no mínimo, **01 (um) único atestado de capacidade técnica** em nome da licitante, **pessoa jurídica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 10.3.3. A licitante deverá comprovar juntamente com a proposta técnica, possuir, no mínimo, um profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Certidão de Acervo Técnico CAT, devidamente registrado no CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência.
- 10.3.4. O profissional indicado como responsável técnico no subitem acima deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício/contratual com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, da cópia do ato de investidura em cargo de direção, da cópia do contrato social ou ainda, do contrato civil de prestação de serviços;
- 10.3.5. Apresentar “Certidão de Registro” do responsável técnico junto ao CREA;
- 10.3.6. **Apresentar Declaração de Vistoria ou Declaração de informações**, conforme modelos constantes no Anexo I do Termo de Referência.
- 10.3.6.1. Embora facultativa, a vistoria tem por finalidade avaliar as condições das



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

instalações, sistemas e equipamentos relativas às características, funcionalidades, idades e estados de conservação, posto que somente a descrição técnica não é suficientemente clara para determinar as grandezas que serão envolvidas para suas manutenções e, conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE (Acórdão TCU nº 727/2009-Plenário).

**10.3.6.2.** Caso a Licitante opte em fazer a vistoria, deverá agendá-la junto ao Núcleo de tecnologia da informação através dos telefones (83) 2108-4208, (83) 2108-4038, ou através do e-mail [nti@jfpb.jus.br](mailto:nti@jfpb.jus.br).

**10.3.6.3.** A ausência da **Declaração de Vistoria ou Declaração de informações** do participante, na documentação de habilitação da CONTRATADA, incorrerá na sua desclassificação do certame.

**10.3.6.4.** Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

**10.3.7.** Os documentos que comprovam as características aqui exigidas deverão ser entregues juntamente com sua proposta, podendo também ser requerida apresentação posterior no momento do contrato e execução.

**10.3.8.** Nos atestados/declaração deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e responsável pela emissão do atestado.

**10.3.9.** Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

- 10.4.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
- 10.5.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- 10.6.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**, em caso de diligência.
- 10.7.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Licitações e Contratos da Seção Judiciária da Paraíba, localizada na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar, CEP: 58031-900 – João Pessoa (PB).
- 10.8.** Modelo de Declaração de que não emprega cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membro ou de juiz vinculado à Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme modelo que consta do Anexo II deste Edital.

## SEÇÃO XI – DO RECURSO

- 11.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

manifestar sua intenção de recurso.

- 11.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 11.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.4.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.
- 11.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
  - 12.1.** A homologação deste **Pregão** compete à autoridade competente da Justiça Federal na Paraíba.
  - 12.2.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo menor preço à **licitante vencedora**.

#### SEÇÃO XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 13.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
  - 13.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA.
  - 13.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
  - 13.4.** Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES

- 14.** A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.** cometer fraude fiscal;
- 14.2.** apresentar documento falso;
- 14.3.** fizer declaração falsa;
- 14.4.** comportar-se de modo inidôneo;
  - 14.4.1.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5.** não assinar o contrato/retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 14.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.7.** não mantiver a proposta.

#### SEÇÃO XV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**15.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@jfpb.jus.br](mailto:cpl@jfpb.jus.br), até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

- 15.1.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 15.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.3.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@jfpb.jus.br](mailto:cpl@jfpb.jus.br).
- 15.4.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 15.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

#### SEÇÃO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.** Este **Pregão** poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogado pela Administração Pública, caso não seja mais conveniente e oportuno para o atendimento do interesse público, diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- 16.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 16.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.3.** É facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer momento, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

- 16.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 16.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 16.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas empapel.
- 16.7.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 16.8.** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
- 16.9.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.
- 16.10.** o extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, na página da internet deste Órgão ([www.jfpb.jus.br](http://www.jfpb.jus.br)), na qual poderá ser realizado o *download* da íntegra do Edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Seção de Licitações e Contratos através do telefone (83) 2108-4026, nos horários de funcionamento do Órgão, conforme quadro abaixo, ou ainda, pelo e-mail: [cpl@jfpb.jus.br](mailto:cpl@jfpb.jus.br).

HORÁRIO LOCAL DE FUNCIONAMENTO				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
09h00 às 18h00	09h00 às 18h00	09h00 às 18h00	09h00 às 18h00	09h00 às 18h00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**SEÇÃO XVII – DOS ANEXOS**

**17.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**17.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**17.2.** Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membro ou de juiz vinculado à Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

**17.3.** Anexo III - Minuta do Contrato.

**SEÇÃO XVIII – DO FORO**

**18.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de João Pessoa/PB, Seção Judiciária da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa/PB, 09 de outubro de 2020.

Marcos Antônio Braga Guimarães  
**Pregoeiro**

# JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## ANEXO I

### Termo de Referência

#### 1. Área Requisitante

Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI

#### 2. Objeto da contratação

Contratação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva do *container* Data Center da JFPB** em regime de 24h por dia, 7 dias por semana, incluindo seu sistema UPS (*uninterruptible power supply* - Nobreaks), seu grupo gerador e os demais componentes de sua infraestrutura, com o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, peças de reposição originais e os serviços necessários ao seu funcionamento de maneira contínua e segura, tudo conforme as especificações deste Termo de Referência.

Os serviços aqui tratados serão prestados na localidade do *container*, que se encontra no estacionamento do Edifício Sede da Justiça Federal na Paraíba (JFPB), localizado na Rua João Teixeira de Carvalho, 480, bairro Pedro Gondim, João Pessoa (PB), CEP 58.031-900.

#### 3. Justificativa

O *container* tratado pelo presente documento é o provedor de toda a infraestrutura adequada ao funcionamento dos equipamentos de redundância do Núcleo de TI, estando nele instalado o segundo Data Center da JFPB, responsável pela manutenção da alta disponibilidade dos serviços fornecidos pela instituição. Dessa forma, o processo de contratação aqui proposto se mostra extremamente necessário, uma vez que vislumbra a mitigação dos riscos que uma possível operacionalização do *container* sem garantia de manutenção poderia trazer.

Datacenters são definidos como ambientes tecnológicos munidos de infraestrutura crítica redundante, segura, resiliente e resistente a falhas para prover alta disponibilidade e segurança aos equipamentos e serviços de informática e de telecomunicação nele hospedados. São projetados para abrigar serviços e equipamentos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) de missão crítica, ou seja, são construídos para abrigarem tudo que é vital e estratégico para o negócio de uma organização, devendo, portanto, possuir necessidade de funcionamento sem interrupções durante as 24 horas do dia pelos 365 dias do ano (24hx365d). Dentre todos os componentes de TIC da atualidade, o Datacenter é o mais importante por integrar em si componentes de alta tecnologia para provimento de serviços de processamento e armazenamento de dados com alto valor agregado.

Ademais, considerando ainda que o ambiente do Datacenter é composto principalmente por equipamentos sensíveis e que se degradam naturalmente com o passar do tempo, a contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados aqui tratados se mostra vital, haja vista o intuito primário de manter a continuidade operacional de toda infraestrutura e, conseqüentemente, de todos os sistemas de informação mantidos pela JFPB.

#### 4. Fundamentação da contratação

4.1. O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com os seguintes normativos:

4.1.1. Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.1.2. Lei nº 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.1.3. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 em seu art. 3º, e o Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2011, em seu art. 5º, que asseguram a preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da

lei no. 8248, de 23 de outubro de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
  2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
  3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 4.1.4. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro para União/Estado/DF;
- 4.1.5. Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 – Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos;
- 4.1.6. Decreto nº 2.271/1997 – Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública e especifica que as atividades materiais acessórias, inclusive as de informática, serão, de preferência, objeto de execução indireta;
- 4.1.7. Instrução Normativa SDGGD-ME nº 1/2019 – Nova Instrução Normativa para contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Manual de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação;
- 4.1.8. Acórdão 313/2004 – TCU Plenário – Manifestou entendimento de que a Lei nº 10.520/2002 revogou as disposições contrárias a ela contidas no Decreto nº 1.070/1994, onde exigia “técnica e preço” para toda e qualquer licitação para contratação de “bens e serviços”. Também orienta o administrador público a analisar onde a modalidade pregão é aplicável;
- 4.1.9. Acórdão nº 1099/2008 – TCU Plenário – Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico;
- 4.1.10. Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU – Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação.

#### **4.2. Resultados a serem alcançados**

São conseqüências esperadas pela contratação aqui tratada:

1. Disponibilidade ininterrupta das funcionalidades providas pelo *container*, permitindo uma maior possibilidade de recuperação eficiente e eficaz dos dados da JFPB em caso de sinistros no Data Center secundário;
2. Manutenção do grau de acessibilidade aos recursos de Tecnologia da Informação da JFPB;
3. Manter a contingência da infraestrutura de TI.

#### **5. Características dos serviços**

5.1. As solicitações de serviços deverão ser registradas pela CONTRATADA, com controle dos mesmos pela JFPB. A abertura dos chamados poderá ser efetuada por *website* ou telefone, com disponibilidade 24 horas x 7 dias por semana, contendo no mínimo os seguintes registros:

1. Data e hora da solicitação;
2. Descrição da ocorrência;
3. Número do registro/ocorrência;
4. Identificação do solicitante / Atendente;

5.2. **Não** é permitida a subcontratação de empresas para a prestação dos serviços.

1. Todos os técnicos e representantes da contratada deverão portar documentos que comprovem seu vínculo empregatício/contratual com a empresa contratada.

5.3. A primeira visita técnica preventiva deve ocorrer em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

5.4. A contratada deverá em sua primeira manutenção preventiva emitir parecer por escrito acerca da necessidade ou não da substituição do banco de baterias do sistema UPS, como também da recarga do gás do sistema de combate a incêndio.

5.5. Itens que devem ser verificados, corrigidos e entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato:

1. Problemas de fechamento e abertura da porta do *container*;
2. Desgaste do equipamento de biometria;
3. Limpeza e inspeção externa do *container* e Grupo gerador;
4. Pintura e/ou adesivagem externa do *container*;
5. Aperfeiçoamento do monitoramento remoto permitindo que os alertas e *logs* atualmente gerados sejam também armazenados na sala do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).
6. A não observância do prazo implicará em multa de 1,0% (um por cento) do valor mensal do contrato para cada item e cada dia de atraso no atendimento aos serviços.

5.6. Os serviços deverão incluir manutenção **preventiva programada e corretiva** do *container* Data Center, englobando o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, infraestrutura, peças de reposição originais e os serviços necessários ao funcionamento contínuo e seguro do *container* Data Center da JFPB, contemplando em especial:

**5.6.1. Monitoração remota e contínua dos componentes da solução;**

5.6.1.1. Temperatura Operacional (com transmissão para Sala de TI);

1. Corredor Quente e Corredor Frio (com transmissão para Sala de TI);
2. Umidade Relativa do AR;
3. Ponto de Orvalho;
4. Grandezas Elétricas – Tensão, Corrente de potencia, cálculo de PUE e Consumo em KW;
5. Alarmística de Detecção, Predição e Extinção de Incêndio (com transmissão para Sala de TI).
6. Alteração de estado de Portas (com transmissão para Sala de TI);
7. Sistema de Refrigeração;
8. Elementos de UPS (Nobreaks);
9. Elementos de Grupo Moto Gerador;
10. Sensoriamento de Alagamento;

5.6.1.2. A troca de baterias do sistema UPS e a troca do gás FM200 do sistema de combate a incêndio, será realizada pela CONTRADA após aprovação da Equipe de Fiscalização, e as despesas serão pagas pela CONTRATANTE.

5.6.2. Serviços de pronto atendimento e de ações **corretivas** em caso de emergência, contemplando às 24h do dia, incluindo finais de semana e feriados;

5.6.2.1. Tempo de Atendimento

5.6.2.1.1. Sem que tenha ocorrido a paralisação dos serviços de TI:

1. Considerando o tempo de atendimento (tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado pelo CONTRATANTE e o horário da chegada do técnico ao local da ocorrência ou início do atendimento remoto): máximo de 02 (duas) horas. **A não observância do prazo implicará em multa de 1,0% (um por cento) do valor mensal do contrato por cada hora excedente de atraso.**

5.6.2.1.2. Caso haja paralisação dos serviços de TI:

1. Considerando o tempo de atendimento (tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado pelo CONTRATANTE e o horário da chegada do técnico ao local da ocorrência ou início do atendimento remoto): máximo de 01 (uma) hora. **A não observância do prazo implicará em multa de 5,0% (cinco por cento) do valor mensal do contrato por cada hora excedente de atraso.**

5.6.2.2. Tempo de solução:

5.6.2.2.1. Sem troca de peças:

1. Considerando o tempo de atendimento (tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado pelo CONTRATANTE e o horário da chegada do técnico ao local da ocorrência ou início do atendimento remoto): máximo de 04 (quatro) horas. **A não observância do prazo implicará em multa de 1,0% (um por cento) do valor mensal do contrato por cada hora excedente de atraso.**

5.6.2.2.2. Com troca de peças e/ou equipamentos:

1. Caso seja necessária a troca de peça(s) e/ou equipamentos, as substituições serão feitas **sem custos para a JFPB** e o gestor/fiscal do contrato ou diretoria do NTI deverá ser informada imediatamente, com tempo de solução máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas a partir da concordância da diretoria do NTI ou gestor/fiscal, ficando a critério da direção do NTI a excepcionalidade da dilação de prazo. **A não observância do referido prazo implicará em multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato por cada hora excedente de atraso.**

5.7. Serviços de manutenção e recuperação de todos os componentes de infraestrutura e segurança do *container* Data Center, evitando paradas não programadas;

5.8. Auditoria e recomendações de segurança no *container* Data Center.

5.9. Serão consideradas manutenções corretivas todas aquelas que implicam em parada parcial ou total do ambiente. As demais manutenções deverão ser executadas durante as visitas programadas para manutenção preventiva.

5.10. **Manutenção preventiva** da célula do *container* Data Center:

5.10.1. As manutenções preventivas devem ocorrer **mensalmente** e possuírem um documento tipo *check list* que deve conter **no mínimo** os itens descritos no **anexo IV** e, ao final da inspeção, ser entregue preenchido e assinado pelo executor dos serviços ao fiscal do contrato.

1. O intervalo de tempo entre duas manutenções preventivas não pode ser superior a 33 (trinta e três dias corridos). **A não observância do prazo implicará em multa de 8% (oito por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência.**

5.10.2. Itens da **Manutenção preventiva** da célula do *container* Data Center:

**5.10.2.1. Porta Corta-Fogo:**

1. Serviço de inspeção, verificação e troca dos elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático. Verificação e teste dos eletroímãs e do micro *switch*. Alinhamento da porta e posicionamento na soleira.

**5.10.2.2. Blindagens:**

1. Inspeção e fechamento de todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação. Abertura e fechamento de blindagens de cabos para a entrada de novos equipamentos.

**5.10.2.3. Luminárias:**

1. Verificação e teste das funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e *leds* de sinalização. Verificação completa das lâmpadas do ambiente e luzes de emergência, substituindo-as quando necessário.

**5.10.2.4. Painel de controle:**

1. Verificação de régua de bornes, fusíveis (F1, F2 e F3), interruptor, disjuntores, temperatura da fonte, tensão de alimentação, tensão de saída do trafo e da fonte, tensão das baterias e da carga das baterias, funcionamento das baterias, temporizadores, fusíveis de reserva, *leds* de sinalização, fechaduras do painel, contadores e funcionamento de botoeiras. Limpeza do painel (interna e externa), lubrificação de cilindros das fechaduras com grafite. Verificação da pintura, da placa de acrílico e do folheto com telefones de emergência.

**5.10.2.5. Piso Elevado:**

1. Realinhamento e nivelamento das placas desalinhadas do piso, inspeção dos pedestais e cruzetas, reforçar os pontos onde novos equipamentos pesados tenham sido introduzidos, trocar placas danificadas, realinhamento e aperto dos leitos aramados de suporte a cabos.

**5.10.2.6. Sistemas de Energia:**

1. Os Sistemas de energia são compostos de diversos elementos interligados entre si. O objetivo das manutenções preventivas, programadas e corretivas é o de não permitir que, em caso de falta de energia elétrica da concessionária, o *container* Data Center e a operação de TI venham a parar. É um elemento fundamental da infraestrutura de TI, cujos serviços de manutenção garantem o suprimento contínuo e ininterrupto de energia alternativa, incluindo todos os sistemas existentes, tais como geração de emergência, sistemas ininterruptos, sistema de distribuição e energia auxiliar, bem como os diversos componentes integrados.

**5.10.2.7. Quadros de Força**

1. Checagem da corrente de alimentação e da tensão e reaperto de régua de bornes, barramentos e terminais. Verificação dos disjuntores plug-in.

**5.10.2.8. Aterramento**

1. Medição da resistência do aterramento e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha.

**5.10.2.9. Pontos de Energia**

1. Verificar as tomadas dos equipamentos, fixar e apertar suportes e instalar ou mudar os pontos de energia.

**5.10.2.10. UPS (Nobreaks)**

1. Verificação de tensão e corrente de alimentação por fase, ajuste de voltímetro e amperímetro de entrada e saída, verificação de tensão e corrente de saída por fase, verificação dos disjuntores, reaperto de bornes e terminais.

**5.10.2.11. Grupo Gerador**

1. Verificar nível de óleo e nível de água do sistema de arrefecimento, verificação do filtro de ar, das tubulações e válvulas, medição da tensão das baterias, partida nos geradores, verificação da tensão e frequência e verificação do painel de comando.

2. Poderá a JFPB, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, solicitar um teste de comutação de energização, que constará do desligamento da rede elétrica da concessionária para verificação da imediata operacionalização do grupo gerador, o que deverá demonstrar o correto funcionamento do grupo gerador.

### 3. Manutenção Mensal:

1. Examinar as condições das baterias de partida dos grupos geradores, verificando o nível do eletrólito, o aperto dos terminais de conexão dos cabos e a tensão por elemento, com o retificador desligado;
2. Verificar o funcionamento de todas as sinalizações e do alarme sonoro;
3. Examinar as condições de funcionamento do sistema de pré-aquecimento, observando a temperatura, com o motor parado;
4. Verificar o funcionamento das chaves seletoras, checando a área de contato das mesmas.
5. Verificar componentes;
6. Realizar inspeção visual, principalmente no que diz respeito aos contatos dos relés;
7. Examinar possíveis chamuscamentos nos contatos auxiliares dos relés, assim como nos disjuntores do circuito de força, trocando-os quando a superfície de contato não apresentar mais condições de trabalho;
8. Examinar os conectores de interligação interna e externa, observando qualquer mau contato que venha a surgir;
9. Retirar a poeira acumulada na parte interna do quadro, usando preferencialmente aspirador de pó com ponteira plástica e um pequeno pincel isento de óleos, tintas e graxas;
10. Mensalmente, durante as manutenções preventivas, a empresa contratada deverá observar o nível de combustível do gerador e, caso necessário, deverá completá-lo até o nível de abastecimento máximo.

**O não cumprimento dos itens do presente capítulo implicará em multa de 2,0% (dois por cento) do valor mensal do contrato para cada ocorrência.**

#### 2. Manutenção Trimestral:

1. Fazer um reaperto geral em todos os parafusos que contenham ligações elétricas;
  2. Verificar a precisão de ajuste dos sensores, bem como da sua atuação;
  3. Verificar ajustes dos temporizadores em geral;
  4. Testar todos os sobressalentes;
  5. Testar o sistema de sinalização e comando por interrupção de fusível, usando um fusível de alarme queimado como simulador.
- A empresa contratada também será a responsável pelo abastecimento de combustível do grupo gerador quando a JFPB, em suas inspeções rotineiras, constatar que é necessária sua reposição. Da solicitação efetuada pela JFPB à contratada, o tempo máximo de atendimento será de, no máximo, 4 (quatro) horas corridas. **A não observância do referido prazo implicará em multa de 0,5% do valor mensal do contrato por cada hora excedente de atraso.**
  - Durante as manutenções preventivas, a empresa contratada deverá fazer o equipamento funcionar, manual ou automaticamente, preferencialmente com carga, comprovando assim o bom funcionamento do mesmo.

#### 5.10.2.12. Sistemas de Climatização

1. Este serviço mantém os sistemas de climatização redundantes, funcionando sem interrupções. Por ser esta uma parte da infraestrutura extremamente exigida do ponto de vista do esforço mecânico, é um elemento crítico da operação que carece de atenção e manutenções periódicas para garantir a sua disponibilidade. Equipamentos de climatização são compostos de vários subsistemas que necessitam de manutenção. Todas as máquinas fornecidas devem contar com os seguintes serviços:
2. Circuito Frigorígeno – medição de pressão do compressor, verificação do óleo, de sua corrente e tensão, da resistência do cárter e substituição do compressor em caso de falência.
3. Verificar e substituir filtros, inspecionar válvulas e vazamentos de gás refrigerante e óleo. Se necessário, fazer recarga do gás refrigerante, em como a reposição do óleo.
4. Evaporador – verificação e troca dos filtros de ar, medição de tensão e corrente, ajuste da tensão das correias. Alinhamento de Polias, verificação de válvulas e vazamentos, além de sua limpeza geral.
5. Condensador – medição de corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificação de termostato, limpeza e lavagem do trocador de calor.
6. Quadro de Comando – inspeção e reaperto dos quadros elétricos de alimentação.
7. Medição das temperaturas do Ambiente TI – verificação, substituição ou conserto, conforme tecnicamente recomendável, de todos os componentes do sistema de climatização, visando manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

#### 5.10.2.13. **Sistemas de Detecção e Combate de Incêndio:**

1. Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes. Inspeccionar e trocar filtros de ar, Inspeccionar tubulações, orifícios e suportes.
2. Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle, medir a tensão das baterias, inspeccionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel. Testar detectores e fixá-los.

#### 5.10.2.14. **Painel de Alarmes:**

1. Testar sinalização visual e sonora, além do intertravamento com outros painéis. Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais.

#### 5.10.2.15. **Combate de incêndio com gás:**

1. Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional, os alarmes e medir a pressão dos recipientes. Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação. Verificar a data do teste hidrostático do recipiente.

#### 5.10.2.16. **Supervisão Remota do Ambiente:**

1. Inspeccionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP. Analisar e tirar o relatório do log de eventos no software de controle.
2. Verificar todos os parâmetros de configuração, sensores de temperatura, de umidade e da porta. Análise e geração de relatório do log de eventos no software de controle.

#### 5.10.2.17. **Sistema de CFTV**

1. O sistema de CFTV contempla 6 câmeras (3 internas e 3 externas) e suportam comunicação TCP/IP.

#### 5.10.2.18. **CARACTERÍSTICAS DA SUPERVISÃO REMOTA**

1. A CONTRATADA deverá prover serviço de monitoração do ambiente em regime 24x7x365 durante o período contratado.
2. A CONTRATANTE deverá disponibilizar link IP com as devidas permissões para fins de monitoramento remoto.
3. Deverá permitir que o estado dos parâmetros e alarmes do ambiente sejam transmitidos via TCP/IP até o ponto focal do gerenciamento, através de estrutura centralizada. Isso deverá trazer como principal benefício o registro de todas as ocorrências no ambiente protegido.
4. Deverá permitir que os operadores no centro de monitoração possam ser avisados se algum alarme ocorrer e tomar ciência do tipo de alarme ou origem em tempo real, com atualizações no máximo a cada minuto.

#### 5. Itens da Monitoração Remota

1. Sensores de temperatura com leitura em °C
2. Sensor de Tensão e Corrente (Volts e Amperes), com *set points* ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes;
3. Sensor de Umidade relativa do ar com *set points* ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes;
4. Indicador de abertura de porta;
5. Sensor de presença de líquido – instalado em pontos onde há o risco de vazamento ou invasão de líquidos;
6. Sinal de Detecção de incêndio – Contato fornecido pela central de detecção de incêndio para indicação de fumaça ou por detector óptico de fumaça próprio;
7. Status dos equipamentos de refrigeração;
8. Status dos UPS (*Nobreaks*);
9. Status do Gerador;

#### 5.10.2.19. **CARACTERÍSTICAS DA MONITORAÇÃO CENTRAL**

1. O sistema deverá disponibilizar para a CONTRATANTE acesso remoto ao console de monitoramento.
2. A janela principal deve trazer as informações para configuração e alertas quanto a situação de sensores instalados em cada unidade de supervisão apresentada e um *flag* deve acender caso haja o recebimento de um *trap* de alarme proveniente de alguma unidade de supervisão instalada.
3. Além do alarme visual, outras formas de alarmes devem poder ser caracterizadas, como um som e envio automático de *e-mails*.
4. O sistema deverá manter um *log* das informações coletadas durante a duração do contrato.

### 5.11 **Frequência de visitas de manutenção**

1. A contratada deverá fornecer um cronograma com visitas mensais para manutenção preventivas.
2. A substituição do banco de baterias do sistema UPS e a recarga do gás do sistema de combate a incêndio será de responsabilidade da contratada durante o período contratado, com as despesas de aquisição dos produtos pela CONTRATANTE, através de reembolso a CONTRATADA, desde que provenham de desgaste “normal” no caso das baterias e de vazamento ou incidente de acionamento do gás em virtude de ocorrência de princípio de incêndio não provocado pela CONTRATADA ou seus prepostos.
3. A substituição das peças e componentes do item anterior, terá de ser previamente aprovada pela Equipe de Fiscalização, após apresentação de orçamento detalhado pela CONTRATADA e comparado com preço de mercado. Para esta despesa a JFPB poderá adotar empenho específico, com valor estimativo anual inicial de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
4. O período de prestação dos serviços deverá ser de 30 meses a partir da assinatura do contrato, passível de renovação por igual período, e deverão contemplar manutenção e suporte em regime de 24h por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

#### **6. Resultados a serem alcançados com a contratação**

Disponibilidade ininterrupta das funcionalidades providas pelo *container*, permitindo:

1. Garantir uma possibilidade maior de recuperação eficiente e eficaz dos dados da JFPB em caso de sinistros no Data Center principal.
2. Manutenção do grau de acessibilidade aos recursos de Tecnologia da Informação da JFPB;
3. Manter a contingência da infraestrutura de TI.

#### **7. Justificativa da solução escolhida**

1. Somente através dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a JFPB poderá possibilitar a alta disponibilidade de seus recursos de TI.
2. Atendimento ao Art. 2º, I, da Resolução 477/2018 do CJF.

#### **8. Necessidade de negócio**

1. Garantia de uma possibilidade maior de recuperação eficiente e eficaz dos dados da JFPB em caso de sinistros no Data Center secundário.

#### **9. Benefícios esperados**

1. Manutenção da alta disponibilidade dos serviços de TI;

#### **10. Descrição da solução**

1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do *container* Data Center da JFPB. Os serviços de manutenção deverão incluir a manutenção preventiva e corretiva do *container* Data Center, sistema UPS (*uninterruptible power supply – Nobraks*), seu grupo gerador e os demais componentes da sua infraestrutura, englobando o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, infraestrutura, peças de reposição originais e os serviços necessários ao funcionamento contínuo e seguro do *container* Data Center conforme especificações deste Termo de referência. Deverão contemplar manutenção e suporte em regime de 24h por dia, 7 dias por semana.

#### **11. Definição da solução**

1. É possível especificar ao serviço usando parâmetros usuais de mercado? SIM
2. É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado? SIM
3. O objeto da contratação se estende necessariamente por mais de um ano? SIM
4. O objeto da contratação é essencial para o negócio? SIM

#### **12. Requisitos tecnológicos**

1. A empresa contratada deverá verificar os detalhes tecnológicos que envolvem os serviços aqui descritos pessoalmente através do seu representante legal. Isso ocorrerá através da vistoria descrita neste documento.

#### **13. Demais requisitos**

1. Legalidade

- Lei nº 8.666/93 e alterações;
  - Lei nº 10.520/2002;
  - Instrução normativa 04/2010;
  - Lei 5.450/2005 7.892/2014.
2. Recursos humanos necessários à gestão contratual
1. Fiscal técnico – servidor da JFPB representante da área de tecnologia da informação.
    1. Atribuições:
      1. Acompanhar as entregas dos bens;
      2. Acompanhar a prestação de serviços de instalação e configuração, de manutenção, e de execução da garantia técnica quando houver.
      3. Apoiar o gestor do contrato quanto a questões técnicas do contrato;
  2. Fiscal administrativo – Servidor da JFPB representante da Diretoria administrativa.
    1. Atribuições:
      1. Apoiar no fornecimento de informações sobre os processos de contratação;
      2. Fiscalizar administrativamente o contrato;
  3. Gestor do contrato – Servidor da JFPB lotado no Núcleo de tecnologia da informação.
    1. Atribuições:
      1. Gerir o contrato solicitando a efetuação dos pagamentos devidos;
      2. Certificar-se do cumprimento dos acordos de serviços;
      3. Acompanhar a execução do contrato.

#### 14. Responsabilidades da contratante e da contratada.

##### 1. Cabe à Contratante

1. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado, livre acesso às instalações onde se encontrarem os equipamentos, para execução dos serviços, respeitadas todas as normas internas de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.
2. Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidor especialmente designado para esse fim na forma prevista na Lei n. 8.666/93 e alterações, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e instruções necessárias para a execução deste Contrato.
5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos indicados neste Instrumento após a apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada, desde que não exista fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.
7. Acionar a contratada em caso de necessidade de suporte técnico ou execução da garantia dos serviços.
8. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a CONTRATANTE.
9. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso, relatando o respectivo estado de conservação de ambos;
10. Disponibilizar, quando necessário, em todos os pontos de rede, a infraestrutura mínima necessária para a instalação e operacionalização adequada dos equipamentos, objetivando a prestação dos serviços contratados, com os seguintes requisitos: a) tensão (110/220 VAC) estabilizada – 60 Hz; b) ambiente climatizado

onde se fizer necessário; c) iluminação adequada; d) tomada elétrica na sala de instalação dos equipamentos, próximo aos mesmos;

11. Para efeito de verificação mensal da conformidade ou não das especificações constantes do presente Termo, o Núcleo de Tecnologia da Informação da JFPB deverá ter o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do último dia de fechamento do serviço, oportunidade na qual o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às especificações contratuais.
2. A **CONTRATADA**, além da prestação do serviço, obriga-se a:
  1. Realizar o objeto que lhe foi adjudicado, de acordo com a especificação técnica e a proposta apresentada, ficando a seu cargo todas as despesas, sejam elas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a JFPB, observando sempre os critérios deste Edital para cumprimento de seu objeto;
  2. Fornecer os equipamentos e/ou peças conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta comercial, jamais podendo ser inferiores.
  3. Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no edital e seus anexos.
  4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais e gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
  5. Reparar quaisquer danos diretamente causados a JFPB ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela JFPB.
  6. Pagar a JFPB, mediante ao pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo gestor do contrato no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades, quando apurado o dano e caracterizada a sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA.
  7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, além de recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado.
  8. Manter as mesmas condições da habilitação durante toda a execução do contrato.
  9. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico.
  10. Emitir fatura (Nota Fiscal) no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à Contratante para atesto e pagamento.
3. A empresa deverá possuir uma estrutura de atendimento a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, através de telefone franqueado (tipo 0800) ou ao custo de ligação local com atendimento em língua portuguesa, disponível 24 horas, todos os dias da semana independente de feriados, dias santos ou finais de semana;
4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da JFPB;
5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas **agências reguladoras correspondentes**, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, observando-se as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas aceitas pela boa técnica, bem como supervisionar os serviços para obter uma operação correta e eficaz;
7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a JFPB;
8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem

vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da JFPB;

9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;
10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11. Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);
12. Manter sigilo sobre quaisquer informações da JFPB às quais tenha acesso. Nesse sentido, a CONTRATADA deverá entregar a JFPB **Termo de Confidencialidade, conforme modelo estabelecido no Anexo II deste Termo de Referência (Modelo de Termo de Confidencialidade e Não-divulgação)**;
13. Garantir a ininterruptão de todos os serviços durante a vigência do contrato;
14. Colocar à disposição da JFPB, quando necessário e sem ônus, técnicos treinados e capacitados, devendo os mesmos **se apresentarem ao trabalho identificados através de documentos de identidade e crachá contendo os dados da empresa contratada na licitação e com fotos recentes**;
15. Comunicar imediatamente ao Núcleo de Tecnologia da Informação da JFPB qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação feita pela JFPB;
16. Indicar um preposto a quem o fiscal do contrato indicado pelo JFPB há de se reportar constantemente, para efeito de atendimento das questões que envolvam a execução do contrato, bem como nos casos de possíveis dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários;

#### 15. Elementos para a gestão contratual

1. **Estimativa de volume de bens e/ou serviços:** Os serviços têm caráter ininterrupto.
2. **Forma de pagamento**
  1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mês a mês.
  2. O pagamento da fatura mensal será efetivado se devidamente satisfeitos os termos e condições constantes no respectivo contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida em moeda corrente Nacional, quando será procedido o ATESTO pelo gestor de contratos designado para este fim.
  3. Se a Fatura/Nota Fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
  4. A JFPB deverá efetuar o pagamento (crédito) até o quinto dia útil seguinte ao atesto da nota fiscal.
3. **Cronograma de execução físico financeira**
  1. Uma vez concluído o processo de contratação, propõe-se a seguinte sequência de ações:
    1. **Assinatura do contrato**
      1. O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias após a notificação para tal;
    2. **Entrega dos serviços**
      1. Os serviços serão prestados diuturnamente.
    3. **Pagamento**
      1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mês a mês.
      2. O pagamento da fatura mensal será efetivado se devidamente satisfeitos os termos e condições constantes no respectivo contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida em moeda corrente

Nacional, quando será procedido o ATESTO pelo gestor de contratos designado para este fim.

3. Se a Fatura/Nota Fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
4. A JFPB deverá efetuar o pagamento (crédito) até o quinto dia útil seguinte ao ateste da nota fiscal.

#### 4. Mecanismos formais de comunicação

1. São instrumentos formais de comunicação entre a contratante e a contratada
  1. Termo de recebimento provisório, quando aplicável;
  2. Termo de recebimento definitivo, quando aplicável;
  3. Ofícios;
  4. *E-mails*.

#### 5. Garantia e assistência técnica

1. Durante a validade do contrato, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

### 16. Regras para aplicação de multas e sanções

1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
  1. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
  2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da Contratação, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou, ainda, pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
  3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato, ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da Contratante, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.
  4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, ou ainda pelo descumprimento do Nível de Serviço Mínimo, as multas descritas abaixo poderão ser aplicadas:
    1. 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso na entrega dos bens ou serviços, podendo atingir o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo de rescisão contratual a critério da JFPB;
    2. As incidências das glosas advindas do Nível de Serviço Mínimo poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções e penalidades, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Considera-se o Nível de Serviço Mínimo para a presente licitação o tempo necessário para se entregar um serviço dentro da qualidade esperada pela JFPB;
3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, em caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui previstas e das demais cominações legais.

4. O serviço a ser fornecido deverá seguir as especificações contidas neste Termo. O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções da Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, as da Lei nº 8.078/90, garantida a prévia e ampla defesa;
5. Além das penalidades anteriormente previstas, e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas:
  1. Advertência;
  2. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrado judicialmente.
  3. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas, além de responder pelas perdas e danos que a eventual rescisão ocasionar à JFPB;
  4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;
  5. A LICITANTE quando CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará ainda sujeita a advertência e multa de mora.
6. As multas serão descontadas dos pagamentos mensais a que a licitante contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente ao Tesouro Nacional, através de pagamento de GRU, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;
7. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante contratada será notificada para apresentação de defesa prévia e terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentá-la, contados da notificação;
8. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
9. A CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;
10. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;
11. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.
12. A Contratada estará obrigada a, após efetuar a visita de manutenção preventiva mensal, gerar e entregar preenchido um *check list* ou relatório contendo no mínimo todas as inspeções relacionadas no Anexo IV (**Itens de manutenção preventiva da célula do container Data Center**) deste Termo de referência discriminando as intervenções efetuadas. O pagamento da fatura mensal poderá ficar em suspenso até a regularização dessa demanda.
13. As penalidades sobre os Acordos de Nível de Serviços (ANS) são as seguintes:

Acordos de níveis de serviços (ANS) e suas penalidades/Sanções		
1	Obrigatoriedade de visita técnica até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.	O não cumprimento do acordado implicará em multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor total do contrato por dia de atraso.
2	A contratada deverá, em sua primeira manutenção preventiva, emitir parecer por escrito acerca da necessidade ou não da substituição do banco de baterias do sistema UPS, como também da recarga do gás do sistema de combate a incêndio.	A não observância do prazo implicará em multa de 10,0% (dez por cento) do <b>valor total</b> do contrato.

3	<p>Itens que devem ser entregues corrigidos até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato:</p> <p>1 - Problemas de fechamento e abertura da porta do <i>container</i>;</p> <p>2 - Desgaste do equipamento de biometria;</p> <p>3 - Limpeza e inspeção externa do <i>container</i> e Grupo gerador;</p> <p>4 - Pintura ou adesivagem externa do <i>container</i> ;</p> <p>5 - Aperfeiçoamento do monitoramento remoto, permitindo que os alertas e <i>logs</i> atualmente gerados sejam também armazenados na sala do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).</p>	<p>A não observância do prazo implicará em multa de 1,0% (um por cento) do valor mensal do contrato por cada item e a cada dia de atraso no atendimento aos serviços.</p>
4	<p>Tempo de Atendimento: Sem que tenha ocorrido a paralisação dos serviços de TI: Considerando o tempo de atendimento (tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado pelo CONTRATANTE e o horário da chegada do técnico ao local da ocorrência ou início do atendimento remoto), máximo de 02 (duas) horas.</p> <p>Caso haja paralisação dos serviços de TI: Considerando o tempo de atendimento (tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado pelo CONTRATANTE e o horário da chegada do técnico ao local da ocorrência ou início do atendimento remoto), máximo de 01 (uma) hora</p>	<p>A não observância do prazo implicará em multa de 1,0% (um por cento) do valor mensal do contrato por cada hora excedente.</p> <p>A não observância do prazo implicará em multa de 5,0% (cinco por cento) do valor mensal do contrato por cada hora excedente.</p>
5	<p>Tempo de solução: Sem troca de peças: Será de 04 (quatro) horas. (tempo decorrido entre a chegada do técnico ao local onde se encontra instalado o equipamento ou início de conexão remota feita por especialista e o retorno do equipamento ao seu funcionamento normal).</p> <p>Com troca de peças e/ou equipamentos: Caso seja necessária a troca de peça(s) e/ou equipamentos, as substituições serão feitas sem custos para a JPB e o gestor/fiscal do contrato ou diretoria do NTI deverá ser informada imediatamente. O tempo de solução passa a ser de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da concordância da diretoria do NTI ou gestor/fiscal, ficando a critério da direção do NTI a excepcionalidade de dilação de prazo.</p>	<p>A não observância do prazo implicará em multa de 1,0% (um por cento) do valor mensal do contrato por cada hora excedente</p> <p>A não observância do prazo implicará em multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato por cada hora excedente.</p>
6	<p>O intervalo de tempo entre duas manutenções preventivas não pode ser superior a 33 (trinta e três dias corridos)</p>	<p>A não observância do prazo implicará em multa de 8% (oito por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência.</p>
7	<p>Mensalmente, durante as manutenções preventivas, a empresa contratada deverá observar o nível de combustível do gerador e, caso necessário, deverá completá-lo até o nível de abastecimento máximo.</p>	<p>O não cumprimento implicará em multa de 2,0% do valor mensal do contrato para cada ocorrência.</p>
8	<p>A empresa contratada também será a responsável pelo abastecimento de combustível do grupo gerador quando a JFPB, em suas inspeções rotineiras, constatar que é necessária sua reposição. Da solicitação efetuada pela JFPB à contratada, o tempo máximo de atendimento será de 4 (quatro) horas corridas.</p>	<p>A não observância do prazo implicará em multa de 0,5% do valor mensal do contrato por cada hora excedente de atraso.</p>
9	<p>A contratada deverá fornecer, em até 30 dias após a assinatura do contrato, um cronograma com <u>visitas mensais</u> para manutenção preventivas</p>	<p>Descumprimento implica em multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de</p>

		atraso.
10	Durante o período contratado de manutenção, a substituição do banco de baterias do sistema UPS e a recarga do gás do sistema de combate a incêndio será de responsabilidade da CONTRATADA com as despesas reembolsadas pela JFPB, desde que aprovadas pela equipe de fiscalização.	Descumprimento implica em multa de 2% do valor mensal do contrato por dia de atraso.
11	Durante o período contratado de manutenção, as substituições ou acréscimos do óleo, do filtro de ar e das baterias do Grupo Gerador deverão estar contemplados, sendo seus custos de responsabilidade da CONTRATADA.	Descumprimento implica em multa de 2% do valor mensal do contrato por dia.
12	Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia anual de 5% (cinco) por cento sobre o valor global anual do contrato, de acordo com o parágrafo 2º no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério da CONTRATANTE;	multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia , até o limite de 2% (dois por cento); O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
13	Descumprimento dos prazos contidos nas atividades descritas no Anexo IV	1% (um por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso na entrega dos bens ou serviços, podendo atingir o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo de rescisão contratual a critério da JFPB;

### 17. Orçamento detalhado

1. A estimativa de preço para a presente contratação será a estabelecida pela Equipe de Planejamento da Contratação, responsável pela pesquisa de preços junto ao mercado consumidor em atendimento a INn73/2020 da SDGGD-ME.
2. Os valores abaixo relacionados representam o valor máximo que a administração se dispõe a pagar para a prestação do serviço:

ID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (Mensal)	VALOR TOTAL 30 meses
1	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do contêiner Data Center da JFCE. Os serviços de manutenção deverão incluir a manutenção preventiva e corretiva do Contêiner Data Center, sistema UPS ( <i>uninterruptible power supply</i> ), seu grupo gerador e os demais componentes da sua infraestrutura; englobando o fornecimento de	R\$ 11.666,66	R\$ 349.999,80

<p>todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, infraestrutura, peças de reposição originais e os serviços necessários ao funcionamento contínuo e seguro do Contêiner Data Center conforme especificações deste Termo de referência. Deverão contemplar manutenção e suporte em regime de 24h por dia, 7 dias por semana.</p>		
---	--	--

## 18. Qualificação Técnica e condições mínimas de habilitação para prestação dos serviços

### 1. Da Habilitação Operacional:

1. A licitante deverá comprovar que se encontra regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia – CREA no ato da abertura da proposta;
2. Apresentar, no mínimo, **01 (um) único atestado de capacidade técnica** em nome da licitante, **pessoa jurídica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

### 2. Da Habilitação Técnica:

1. A licitante deverá comprovar juntamente com a proposta técnica, possuir, no mínimo, um profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Certidão de Acervo Técnico CAT, devidamente registrado no CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência.
2. O profissional indicado como responsável técnico no subitem acima deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício/contratual com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, da cópia do ato de investidura em cargo de direção, da cópia do contrato social ou ainda, do contrato civil de prestação de serviços;
3. Apresentar “Certidão de Registro” do responsável técnico junto ao CREA;

### 3. Apresentar Declaração de Vistoria ou Declaração de informações, conforme modelos constantes no Anexo I.

1. Embora facultativa, a vistoria tem por finalidade avaliar as condições das instalações, sistemas e equipamentos relativas às características, funcionalidades, idades e estados de conservação, posto que somente a descrição técnica não é suficientemente clara para determinar as grandezas que serão envolvidas para suas manutenções e, conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE (Acórdão TCU nº 727/2009-Plenário);
2. Caso a Licitante opte em fazer a vistoria, deverá agendá-la junto ao Núcleo de tecnologia da informação através dos telefones (83) 2108-4208, (83) 2108-4038, ou através do *e-mail* nti@jfpb.jus.br.
3. A ausência da **Declaração de Vistoria ou Declaração de informações** do participante, na documentação de habilitação da CONTRATADA, incorrerá na sua desclassificação do certame.
4. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.
4. Os documentos que comprovam as características aqui exigidas deverão ser entregues juntamente com sua proposta, podendo também ser requerida apresentação posterior no momento do contrato e execução.
5. Nos atestados/declaração deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e responsável pela emissão do atestado.
6. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

## **19. Do acompanhamento e da fiscalização.**

1. Durante a vigência do futuro contrato, a execução do objeto será acompanhada pelo(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato, como representantes da CONTRATANTE, devidamente designados, permitida a assistência de terceiros.
2. O fiscal do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
3. A atestação de conformidade do serviço executado cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
4. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## **20. Da dotação orçamentária**

1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados à Justiça Federal na Paraíba no Orçamento Geral da União, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

## **21. Da Vigência**

1. A vigência do contrato será por um período de 30 meses, passível de renovação.

## **22. Da garantia contratual**

1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia mínima anual de 5% (cinco) por cento sobre o valor global anual do contrato, de acordo com o parágrafo 2º no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura deste Contrato;
2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento);
3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
  4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;
6. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada ano ou prorrogação;
7. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na Caixa Econômica Federal;
8. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE;
9. A garantia será considerada extinta:
  1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
10. A JFPB executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

11. Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 §4º, da Lei 8.666/1993;
12. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

### 23. Disposições Finais

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

1. Anexo I – Modelo de declaração de vistoria e Modelo de declaração de informações;
2. Anexo II – Modelo de Termo de Confidencialidade e Não-divulgação;
3. Anexo III – Modelo de Proposta;
4. Anexo IV - Itens de manutenção preventiva da célula do *container* Data Center;
5. Anexo V – Detalhes do Container;
6. Anexo VI - Especificações do Serviços.

<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>		
<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Administrativo</b>
<i>Josiglei Delfino de Medeiros</i> Matrícula: <b>PB662</b>	<i>Nilton Gomes de Souza Junior</i> Matrícula: <b>PB740</b>	<i>Milton Pessoa de Oliveira Filho</i> Matrícula: <b>PB1045</b>

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de atendimento à exigência do Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_, que realizamos vistoria na sede da Justiça Federal na Paraíba – JFPB, e estamos inteirados do ambiente operacional e das condições técnicas e comerciais necessárias à formulação de nossa proposta para o fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva do *container* Data Center da JFPB.

João Pessoa (PB), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

LICITANTE

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos, para fins de atendimento à exigência do Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_, que possuímos as informações suficientes e necessárias e estamos inteirados do ambiente físico, estrutural e operacional do *container* da JFPB, além das condições técnicas e comerciais necessárias à formulação de nossa proposta para o fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva do *container* Data Center da JFPB.

João Pessoa (PB), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

LICITANTE

## ANEXO II

### MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO-DIVULGAÇÃO

\_\_\_\_\_, por intermédio de seus representantes legais, doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade da Justiça Federal na Paraíba - JFPB, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O RESPONSÁVEL reconhece que tomou conhecimento de informações privadas da JFPB, que podem e devem ser conceituadas como segredo de governo ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, incluindo os próprios empregados da JFPB e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da JFPB e que, por sua natureza, não são ou não devem ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo processual que a JFPB deve observar, por imposição legal;
- II. Documentos relativos a estratégias do Judiciário, movimentações processuais sigilosas, de segredo de Justiça, de partes interessadas e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela JFPB e outros;
- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- V. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da JFPB e tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da JFPB poderá ser interpretada como liberação e qualquer dos compromissos ora assumidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do Contrato, para imediata devolução à JFPB, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a ela relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela JFPB.

#### **Parágrafo Único**

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço, que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente a JFPB qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a JFPB e abrangem as informações presentes ou futuras.

**CLÁUSULA OITAVA**

O RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar a JFPB declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato.

João Pessoa (PB), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

DE ACORDO: (integrantes da equipe técnica do RESPONSÁVEL)

### Anexo III

#### MODELO DE PROPOSTA

ID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (Mensal)	VALOR TOTAL (Anual)
1	<p>Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do <i>container</i> Data Center da JFPB. Os serviços de manutenção deverão incluir a manutenção preventiva e corretiva do <i>container</i> Data Center, sistema UPS (<i>uninterruptible power supply</i> - Nobreaks), seu grupo gerador e os demais componentes da sua infraestrutura; englobando o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, infraestrutura, peças de reposição originais e os serviços necessários ao funcionamento contínuo e seguro do <i>container</i> Data Center conforme especificações deste Termo de referência. Deverão contemplar manutenção e suporte em regime de 24h por dia, 7 dias por semana.</p>		

## Anexo IV

### Itens de manutenção preventiva da célula do *container* Data Center Atividades mínimas que devem ser efetivadas durante as manutenções preventivas.

Item	Atividades	Periodicidade
<b>Porta Corta-Fogo</b>		
1	Serviço de inspeção, verificação e troca dos elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático. Verificação e teste dos eletroímãs e do micro <i>switch</i> . Alinhamento da porta e posicionamento na soleira.	Trimestral
<b>Blindagens</b>		
2	Inspeção e fechamento de todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação. Abertura e fechamento de blindagens de cabos para a entrada de novos equipamentos.	Trimestral
<b>Luminárias</b>		
3	Verificação e teste das funções de fechamento automático da Porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e leds de sinalização. Verificação completa das luzes e luzes de emergência e substituição de lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário	Trimestral
<b>Painel de controle</b>		
4	Verificação de: régua de bornes, fusíveis (F1, F2 e F3), interruptor, disjuntores, temperatura da fonte, tensão de alimentação, tensão de saída do trafo e da fonte, tensão das baterias e da carga das baterias, funcionamento das baterias, temporizadores, fusíveis de reserva, 'leds' de sinalização, fechaduras do painel, contatores e funcionamento de botoeiras. Limpeza do painel (interna e externa), lubrificação de cilindros das fechaduras com grafite. Verificação da pintura, da placa de acrílico e do folheto com telefones de emergência.	Mensal
<b>Piso elevado</b>		
5	Realinhamento e nivelamento das placas desalinhadas do piso, inspeção dos pedestais e cruzetas, reforçar os pontos onde novos equipamentos pesados tenham sido introduzidos, trocar placas danificadas, realinhamento e aperto dos leitos aramados de suporte a cabos.	Trimestral
<b>Quadro de força</b>		
6	Checagem da corrente de alimentação e da tensão e reaperto de régua de bornes, barramentos e terminais. Verificação dos disjuntores plug-in.	Mensal
<b>Aterramento</b>		
7	Medição da resistência do aterramento e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha.	Trimestral
<b>Pontos de energia</b>		
8	Verificar as tomadas dos equipamentos, fixar e apertar suportes e instalar ou mudar os pontos de energia.	Mensal
<b>UPS – No Break</b>		
9	Verificação de tensão e corrente de alimentação por fase, ajuste de voltímetro e amperímetro de entrada e saída, verificação de tensão e corrente de saída por fase, verificação dos disjuntores, reaperto de bornes e terminais.	Mensal
10	Verificar vazamentos das baterias.	Mensal
11	Medir tensão das baterias.	Mensal
12	Efetuar testes de funcionamento dos No-Breaks: teste de descarga da bateria e simulação de falhas.	Mensal
<b>Grupo gerador</b>		
13	Verificar nível de óleo e nível de água do sistema de arrefecimento, verificação do filtro de ar, das tubulações e válvulas, medição da tensão das baterias, partida nos geradores, verificação da tensão e frequência e verificação do painel de comando.	Mensal
14	Teste de comutação de energização, que constará do desligamento da rede elétrica de	

	alimentação do Container para verificação da imediata operacionalização do grupo gerador, o que deverá demonstrar o correto funcionamento do grupo gerador. As datas deverão ser previamente acertadas com a Direção do Núcleo de Tecnologia da Informação.	Trimestral
15	Realizar inspeção visual, principalmente no que diz respeito aos contatos dos relés;	Mensal
16	Examinar as condições das baterias de partida dos grupos geradores, verificando o nível do eletrólito, o aperto dos terminais de conexão dos cabos e a tensão por elemento, com o retificador desligado;	Mensal
17	Verificar o funcionamento de todas as sinalizações e do alarme sonoro;	Mensal
18	Examinar as condições de funcionamento do sistema de pré-aquecimento, observando a temperatura, com o motor parado;	Mensal
19	Verificar o funcionamento das chaves seletoras, checando a área de contato das mesmas.	Mensal
20	Partir o gerador em vazio e em carga, verificando tempo de entrada em carga, tensão e frequência geradas.	Mensal
21	Examinar possíveis chamuscamentos nos contatos auxiliares dos relés, assim como nos disjuntores do circuito de força, trocando-os quando a superfície de contato não apresentar mais condições de trabalho;	Mensal
22	Examinar os conectores de interligação interna e externa, observando qualquer mau contato que tenha surgido;	Mensal
23	Retirar a poeira acumulada na parte interna do quadro, usando preferencialmente aspirador de pó com ponteira plástica e um pequeno pincel isento de óleos, tintas, graxas, etc.	Mensal
24	A empresa contratada deverá observar o nível de combustível do gerador e caso necessário deverá completá-lo até o nível de abastecimento máximo.	Mensal
25	Fazer um reaperto geral em todos os parafusos que contenham ligações elétricas;	Mensal
26	Verificar a precisão de ajuste dos sensores, bem como da sua atuação;	Mensal
27	Verificar ajustes dos temporizadores em geral;	Mensal
28	Testar todos os sobressalentes;	Mensal
29	Testar o sistema de sinalização e comando por interrupção de fusível, usando um fusível de alarme queimado como simulador.	Mensal
30	A empresa contratada também será a responsável pelo abastecimento de combustível do grupo gerador quando a JFPB em suas inspeções rotineiras constatar que é necessária sua reposição.	Quando necessário
<b>Sistemas de Climatização</b>		
<b>Circuito frigorígeno</b>		
31	Medição de pressão do compressor, verificação do óleo, de sua corrente e tensão, da resistência do cárter e substituir o compressor em caso de falência.	Mensal
32	Verificar e substituir filtros, inspecionar válvulas e vazamentos de gás refrigerante e óleo.	Mensal
33	Se necessário, fazer recarga do gás refrigerante e a reposição de óleo.	Mensal
<b>Evaporador</b>		
34	Verificação e troca dos filtros de ar, medição de tensão e corrente, ajuste da tensão das correias.	Mensal
35	Alinhamento de Polias.	Mensal
36	Verificação de válvulas e vazamentos.	Mensal
37	Limpeza geral.	Mensal
<b>Condensador</b>		
38	Medição de corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída.	Mensal
39	Verificação de termostato.	Mensal
40	Limpeza e lavagem do trocador de calor.	Mensal
<b>Quadro de comando</b>		
41	Inspeção e reaperto dos quadros elétricos de alimentação.	Mensal
42	Medição das temperaturas do Ambiente TI – verificação, substituição ou conserto,	

	conforme tecnicamente recomendável, de todos os componentes do sistema de climatização, visando manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.	Mensal
Sistema de detecção e combate de incêndio		
43	Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes.	Mensal
44	Inspecionar e trocar filtros de ar.	Mensal
45	Inspecionar tubulações, orifícios e suportes.	Mensal
46	Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle.	Mensal
47	Medir a tensão das baterias.	Mensal
48	Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel.	Mensal
49	Testar detectores e fixá-los.	Mensal
Painel de alarmes		
50	Testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis. Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais.	Mensal
Combate de incêndios com gás		
51	Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional.	Mensal
52	Testar os alarmes e mediar a pressão dos recipientes.	Mensal
53	Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores, a tubulação.	Mensal
54	Verificar a data do teste hidrostático do recipiente.	Mensal
Supervisão remota do ambiente		
55	Inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP. Analisar e tirar o relatório do log de eventos no software de controle e certificar-se do envio do log para o NTI.	Mensal
56	Verificar todos os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade e da porta. Análise e geração de relatório do log de eventos no software de controle.	Mensal
Sistema de controle de acesso e CFTV		
57	Verificar os leitores de proximidade de acesso e biométricos. Realizar limpeza do equipamento e corrigir os problemas encontrados. Substituir os equipamentos danificados, caso necessário.	Trimestral
58	Checar o fechamento das portas	Trimestral
59	Manutenção dos leitores biométricos	Trimestral
60	Manutenção preventiva e corretiva das câmeras de CFTV. Verificação do backup	Trimestral
61	Verificar, corrigir e substituir fechos magnéticos, fontes de alimentação dos fechos e botões acionadores dos fechos.	Trimestral
62	Manter, reinstalar, reconfigurar sistemas de CFTV	Trimestral

## ANEXO V – Detalhes do Container

### 1 – Dimensões

O Container Datacenter da JFPB é fabricado em chapa de aço com as seguintes dimensões:

1. Comprimento total (incluindo a parte de acoplamento das máquinas do sistema de refrigeração) – 9,00 metros;
  2. Comprimento do acoplamento das máquinas de refrigeração – 2,30 metros;
  3. Largura – 3,20 metros
  4. Altura – 3,15 metros
- 2 - Gerador – Cummins de 80 KVa fabricação 2017 modelo C65D6

3 – Sistema de Refrigeração Composto por duas máquinas (foto abaixo) e com insuflamento na parede frontal do corredor frio.

4 – Sistema de combate a incêndio – detectores de fumaça embaixo do piso elevado e no teto e cilindro de gás FM200.

Proxima inspeção – dezembro/2022 – Kentec carregado com 49 Kg de FM200

5 – Iluminação de emergência em luminária de led tradicional

6 – Fechadura da porta principal marca IPec com abertura por digital.

7 – sistema de alarmes Boss Carel

8 – detecção de fumaça através de sistema Vesda VLF Xtralis

9 – CFTV composto de 3 câmeras externas, 3 internas e DVR HikVision

10 – Nobreak – 2 unidades de nobreak Delta 20KVa

11 – Equipamentos instalados em 7 racks padrão 19”, assim distribuídos:

- a. Dois para os nobreaks
- b. 1 para cabeamento e switches
- c. 4 para instalação de equipamentos.

## ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quantidade</i>
01	Serviços técnicos especializados para manutenção preventiva, corretiva e preditiva do Datacenter (tipo container), marca GEMELO, instalado na Sede da JFPB, em João Pessoa, incluindo o grupo gerador, equipamentos de climatização, nobreak e demais componentes de sua infraestrutura, com fornecimento de peças, componentes e materiais em geral.	Mês	30

#### Item 01 – MANUTENÇÃO DE DATACENTER (CONTAINER)

Características técnicas mínimas:

1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de certificação do Datacenter (container), obrigatoriamente, por profissionais habilitados, qualificados e treinados para o desempenho da tarefa, com supervisão de um engenheiro habilitado para o desempenho das atividades de:

1. **Manutenção Preventiva:** serviços planejados que previnem a ocorrência corretiva, incluindo desmontagem dos equipamentos para limpeza interna e externa com substituição de peças ou remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza existente no complexo mecânico, elétrico, eletromecânico, tubulações, condensadores e controles eletrônicos, bem como substituição e/ou lubrificação de todos os pontos móveis dos complexos mecânicos, com óleo e ou graxa próprios, de modo a minimizar desgastes dos eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e outros componentes;
2. **Manutenção Corretiva:** aqueles necessários para o restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento, incluindo substituição de todas as partes e peças mecânicas, elétricas e eletrônicas defeituosas, incluindo todos os materiais a serem utilizados nos procedimentos de correção;
3. **Manutenção Preditiva:** conjunto de procedimentos destinados a prolongar a vida útil de equipamentos e sistemas através da substituição programada de componentes e/ou equipamentos, cujo diagnóstico é realizado através de testes e análise de características de tendência de modo a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações, equipamentos e sistemas envolvidos, conservando-os em perfeito estado de uso e de acordo com as normas técnicas, manuais e especificações dos fabricantes.

2. A execução do serviço de manutenção deve se dar dentro do estabelecido pela JFPB, seguindo o que determina as normas técnicas aplicáveis ao objeto do presente processo, em especial:

1. NBR 5410:2004 versão corrigida: 2008 – Instalações elétricas de baixa tensão;
2. ABNT NBR NM 280:2011 – Condutores de cabos isolados;
3. ABNT NBR 17240:2010 – Sistema de detecção de alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistema de detecção e alarme de incêndio;
4. NR – Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
5. NFPA-2001/15 – Clean Agent Fire Extinguishing Systems.

3. Os serviços técnicos aqui tratados devem abranger todos os itens abaixo descritos, quais sejam:

#### 3.1- Manutenção do Container:

1. Porta da sala: Verificação de vedações, dobradiças, soleira, almofada, fechadura, molas e micro switch;
2. Blindagens: Verificação de blindagens, cunhas e caixas de passagens de cabos;
3. Luminárias: Verificação de lâmpadas, soquetes, reatores eletrônicos, iluminação de emergência e demais componentes do sistema de iluminação;
4. Paredes: Verificação de integridade das placas, perfis de acabamento, pintura e vedações externas;

5. Painéis elétricos: Verificação das régua, botoeiras, fusíveis, interruptores de correntes de fuga, e disjuntores; checagem de temperatura das fontes e trafo; verificação de tensão de saída, carga e baterias; verificação dos temporizadores, leds de sinalização e contadores; limpeza interna e externa dos painéis, verificação e lubrificação das fechaduras, verificação da pintura;
6. Testes: Testes de fechamento da porta; das luzes de emergência; da sinalização áudio visual após alarme; do tempo de atuação do nobreak;

### **3.2- Plano de manutenção dos pisos elevados:**

1. Nivelamento: Verificação de nivelamento das placas (alinhamento vertical); verificação do alinhamento horizontal das placas; verificação dos suportes das placas;
2. Reforços: Verificação dos suportes dos pisos e identificação da necessidade de reforços estruturais;
3. Placas: Identificação e substituição de placas defeituosas;
4. Leitos aramados: Verificação visual dos leitos aramados; execução de realinhamentos e mudanças de rotas.

### **3.3- Plano de limpeza geral:**

1. Piso de fundo: Aspiração do pó e limpeza da superfície com pano úmido nos locais que possuem piso técnico elevado;
2. Piso elevado (superficial): Aspiração do pó e limpeza da superfície das placas com pano úmido;
3. Piso elevado (pesada): Aspiração do pó e limpeza pesada da superfície das placas utilizando produto alvejante (em conformidade com as especificações do fabricante);
4. Leitos aramados: Aspiração do pó e limpeza com pano seco nos leitos aramados e nos cabos que passam pelos leitos nas dependências da sala cofre, sala de UPS e sala de operações;
5. Contêiner: Aspiração do pó e limpeza com pano úmido do teto e demais elementos (sensores, quadros, equipamentos de ar condicionado, cilindro de gás FM200);
6. Portas: Limpeza das gaxetas de vedação e limpeza da superfície com pano úmido das portas;
7. Luminárias: Limpeza da superfície refletora; das lâmpadas e das grelhas difusoras;
8. Mobiliário: Limpeza da superfície dos racks fechados e abertos existentes no Datacenter, dos nobreaks, da superfície externa dos quadros de energia do datacenter.

### **3.4- Plano de manutenção dos sistemas de energia:**

1. Quadros de força: Verificação da corrente de alimentação por fase; da tensão de alimentação por fase; das régua de bornes; dos barramentos; das canaletas de cabos; dos armários dos painéis; inspeção termográfica; e realização de limpeza interna dos painéis;
2. Aterramento: Verificação da malha de aterramento, dos jumpers na estrutura; dos jumpers no piso elevado; do aterramento dos equipamentos; e medição da resistência de aterramento;
3. Pontos de energia e disjuntores: Verificação das tomadas de força dos equipamentos; fixação e aperto de suportes; mudança de local de pontos de energia e disjuntores;
4. Manutenção de UPS: Verificação da tensão e corrente de alimentação por fase; ajustes do voltímetro e amperímetro de entrada; verificação da tensão e corrente de saída por fase; ajuste do voltímetro e amperímetro de saída; verificação dos disjuntores; reapertos dos bornes e terminais; limpeza do painel; verificação fechos do painel; e configuração do programador;
5. Manutenção de baterias: Verificação do estado geral dos bornes; limpeza da superfície externa; limpeza e reaperto dos bornes; verificação de vazamentos; e medição da tensão das baterias;
6. Manutenção dos geradores: Verificação do nível de óleo do carter; do nível e da temperatura da água do sistema de arrefecimento; dos filtros de ar; de vazamentos no motor e no tanque de serviço; das válvulas e tubulações; do nível do combustível; medição da tensão das baterias; verificação do painel de comando; testes de partida do gerador; medição do tempo de entrada em carga; verificação da tensão e frequência gerada; e registro da indicação do horímetro.

### **3.5- Plano de manutenção do sistema de climatização:**

1. Circuito Frigorígeno: Medição da pressão alta e baixa do compressor; verificação dos parâmetros de pressão máxima e mínima dos equipamentos; atuação dos pressostatos; nível do óleo dos compressores; medição da corrente e tensão dos motores dos compressores; verificação da resistência do cárter do compressor; da pressão diferencial do filtro secador do gás refrigerante; do

- funcionamento das válvulas de expansão; da válvula solenoide; do visor de líquido; identificar possíveis vazamentos de gás refrigerante e de óleo do motor; e limpeza dos equipamentos;
2. Evaporadores: Verificação dos filtros de ar, procedendo a limpeza ou a troca; limpeza do trocador de calor; limpeza do ventilador; medição de tensão e corrente do motor ventilador; verificação dos rolamentos e mancais do motor; ajuste da tensão das correias do motor; alinhamento das polias; lavagem do dreno e da bandeja de água do umidificador; verificação da válvula solenoide de água; identificar vazamentos nos drenos;
  3. Condensadores: Limpeza e lavagem dos trocadores de calor; limpeza do ventilador; medição de tensão e corrente dos motores ventiladores; medição das temperaturas de entrada e saída; verificação de atuação do termostato; verificar configuração de temperatura mínima e máxima nos termostatos;
  4. Quadro de comando: Verificação dos disjuntores, reaperto dos bornes; verificação das bases de fusíveis e parafusos de ajuste; da régua de bornes; das configurações de temperatura máxima e mínima; das configurações de umidade relativa máxima e mínima; dos intertravamentos e pontos de checagem dos alarmes;
  5. Tubulação: Verificação dos suportes e fixações; e verificação do isolamento térmico;
  6. Temperaturas: Verificação da temperatura de insuflamento e retorno do ar;
  7. Outros itens: Verificação da necessidade de recarga de gás refrigerante; identificação de necessidade de retífica dos compressores; lavagem dos condensadores; e levantamento de temperaturas (hot spot).

### **3.6- Plano de manutenção do sistema de detecção e combate a incêndios:**

1. Detecção precoce (Stratos): Verificação dos parâmetros de configuração; dos logs de alarmes; troca dos filtros de ar; verificação das tubulações, orifícios e suportes; limpeza do equipamento e testes gerais de detecção;
2. Gás FM200: Verificação da pressão do recipiente (cilindro de gás); verificação do intertravamento com os sistemas de detecção precoce e detecção convencional; do funcionamento dos alarmes; da válvula solenoide; das tubulações de descarga e suportes; dos bicos difusores de gás; da fixação e apoio do recipiente; e realização de teste hidrostático do recipiente;
3. Detecção convencional: Verificação da régua de bornes e terminais; da sinalização no painel; identificação da continuidade nos laços; verificação da fixação dos sensores detectores de fumaça; teste dos detectores de fumaça; verificação do intertravamento com o painel de controle do sistema de detecção e combate; medição da tensão das baterias;
4. Painel de alarmes: Verificação da sinalização visual e sonora; da régua de bornes e terminais; do intertravamento com outros painéis; do cabeamento; e limpeza do painel.

### **3.7- Plano de manutenção do sistema de supervisão de monitoramento remoto:**

1. CMC (Comunicação Mediada por Computador): Verificação dos parâmetros de configuração; do log dos eventos; do hardware (servidor) que abriga o sistema; do software gerenciador do sistema de CMC; da comunicação TCP/IP; dos painéis; dos conectores de interligação; do cabeamento de alarmes; dos sensores (temperatura, umidade, estado da porta, presença, vibração e outros); e revisão dos limites geradores dos alarmes. Testes de envio de alertas via e-mail e via SMS.

### **3.8- Plano de manutenção do sistema de controle de acesso:**

1. Leitores biométricos: Verificação do funcionamento dos leitores biométricos; limpeza dos equipamentos; verificação do cabeamento; verificação das configurações; testes de leitura de impressões digitais;
2. Fechaduras eletrônicas e magnéticas: Teste das fechaduras eletrônicas e magnéticas, verificando se todas estão fechando corretamente; ajustes da posição dos magnetos; verificação do botão de abertura da porta magnética para saída da sala de UPS;
3. Software: Verificação do funcionamento do software de controle de acesso.

### **3.9- Plano de manutenção do sistema de CFTV:**

1. Câmeras: Verificação do funcionamento das câmeras IP, limpeza das câmeras, ajustes no posicionamento; e verificação do cabeamento;
2. Software: Verificação da gravação das imagens.

**3.10- Dynamic “As Built”** (serviços periódicos de atualização dos desenhos técnicos do datacenter, com o objetivo de manter os projetos atualizados da forma como o ambiente se encontra):

1. Layout do Datacenter;
2. Layout do piso elevado e leitos aramados;
3. Layout do ar condicionado;
4. Projeto elétrico.

**3.11- Treinamento** (serviços periódicos de treinamento aos servidores da JFPB que fazem uso do equipamento, buscando garantir a utilização de práticas corretas na operação do ambiente e também para a correta reação nos casos de incidentes envolvendo os sistemas do datacenter):

1. Manual de normas e procedimentos;
2. Operação e controle de climatização;
3. Operação dos sistemas de detecção e combate a incêndios;
4. Operação do sistema de supervisão e monitoramento remoto.

---

Documento assinado eletronicamente por **JOSIGLEI DELFINO DE MEDEIROS, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 28/09/2020, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

Documento assinado eletronicamente por **NILTON GOMES DE SOUZA JUNIOR, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 28/09/2020, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

Documento assinado eletronicamente por **MILTON PESSOA DE OLIVEIRA FILHO, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 28/09/2020, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1742537** e o código CRC **BC2F36E9**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU  
PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, DE  
MEMBRO OU DE JUIZ VINCULADO À JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA E/OU AO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 05/2020 da Justiça Federal na Paraíba, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_, NA FORMA  
**ABAIXO:**

A **UNIÃO**, neste ato representada pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por....., Diretor da Secretaria Administrativa, brasileiro, CPF/MF nº ....., residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1448/2017-GDF, e a empresa ....., com sede na ....., na cidade de ....., estado da ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por seu ....., CPF/MF nº ....., residente e domiciliado ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo SEI nº 0000436-92.2020.4.05.7400, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2020, homologada em ...../ ...../....., por decisão exarada no documento nº ..... do Processo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei nº 8.666, de 21/junho/1993, aplicada subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos e, ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços **serviços de manutenção preventiva e corretiva do container Data Center da JFPB** em regime de 24h por dia, 7 dias por semana, incluindo seu sistema UPS (uninterruptible power supply - Nobreaks), seu grupo gerador e os demais componentes de sua infraestrutura, com o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, peças de reposição originais e os serviços necessários ao seu funcionamento de maneira contínua e segura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do respectivo Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 05/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

A JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA pagará à CONTRATADA os valores abaixo, já incluídas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, despesas com o fornecimento de equipamentos e instalação, custos de manutenção, etc...) sempre na forma **pro rata die** (em proporção ao dia), se for o caso:

<b>VALOR MENSAL CONTRATADO</b>	R\$
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO (30 MESES)</b>	R\$

**Parágrafo primeiro** – na forma do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda (IR), bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para o financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento de cada mensalidade efetuado a CONTRATADA. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor;

**Parágrafo segundo** – caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá apresentar, a cada pagamento realizado, declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias assinadas pelo seu representante legal;

**Parágrafo terceiro** – o pagamento de cada fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**Parágrafo quarto** – salvo eventuais atrasos na liberação de recursos por parte do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, órgão hierarquicamente superior, o pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser atestada pela Direção do Núcleo de Tecnologia da Informação, ou por outros servidores especialmente designados;

**Parágrafo quinto** - havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Justiça Federal na Paraíba procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “*pro rata*”, tendo como base o dia limite para pagamento e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

R= V x I onde: R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato;  
I = média aritmética simples do INPC(IBGE) e do IGP-DI(FGV) dos últimos 12 meses;

**Parágrafo sexto** - o preço apresentado na proposta poderá ser corrigido para mais ou para menos, de acordo com o índice INPC do IBGE, com base na seguinte fórmula, prevista no art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07.02.94, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13.04.94:

$$R = V \left| \frac{I - I_0}{I_0} \right|, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado; I = índice relativo à data do reajuste.

I<sub>0</sub> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação.

**Parágrafo sétimo** - o reajustamento de que trata o parágrafo sexto acima, cuja periodicidade será de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta de preços ou do reajuste anterior, terá eficácia a partir da data do recebimento de solicitação que, nesse sentido, for apresentada pela CONTRATADA; ou, ainda, da data a partir da qual faria *jus*, se solicitado em 30 (trinta) dias corridos contados desta.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato, classificadas no Programa de Trabalho “Ações de Informática” e na Natureza de Despesa “3.3.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ)”, correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União.

**Parágrafo único** - para atender à despesa, foi emitida a Nota de Empenho nº 20...NE....., de .../.../20..., na modalidade ....., no valor de R\$ ..... (.....); **b)** para atender a despesa de exercícios futuros, serão emitidas oportunamente Notas de Empenho, que ficarão registradas por simples apostila, conforme disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

a) A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a.1) Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- a.2) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- a.3) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim;
- a.4) Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes ao objeto do contrato;
- a.5) Dar cumprimento às demais obrigações relacionadas no item 14.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 05/2020;

b) A **CONTRATADA** obriga-se a:

- b.1) Indicar preposto para representar a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato;
- b.2) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- b.3) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b.4) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b.5) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- b.6) Celebrar o **ACORDO DE CONFIABILIDADE INFORMAÇÃO**, nos termos propostos na minuta que consta no anexo II do Termo de Referência, quando do início efetivo da prestação do serviço, cumprido fielmente as disposições ali contidas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b.7) Dar cumprimento às demais obrigações relacionadas no item 14.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 05/2020.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

**Parágrafo primeiro** - a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

**Parágrafo segundo** - aplica-se também ao presente Contrato, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelo Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação, ou por outros servidores especialmente designados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO**

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O Edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 05/2020, destacando-se seu Anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência);
- b) Proposta de preços da CONTRATADA;
- c) Ata da sessão da licitação;
- d) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal;

**Parágrafo único** – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 05/2020), em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, na proporção da gravidade da infração, conforme tabela de ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS constante no Termo de Referência, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, a exemplo das penalidades e hipóteses de rescisão, garantida a prévia defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Diretor da Secretaria Administrativa  
Pela CONTRATANTE**

**(Diretor ou cargo equivalente)  
Pela CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS